



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de material de jardinagem, Roçadeira e EPI por meio de compra direta para manutenção das áreas verdes das unidades escolares do Município de Rio Grande da Serra.

2. Justificativa:

A necessidade da compra é: melhorar o aspecto da infraestrutura dos prédios quanto à manutenção e conservação das áreas verdes. Propiciar condições de visibilidade aos usuários em toda a comunidade. Promover o bem estar, a saúde e a segurança dos usuários, pois os acúmulos de resíduos e de mato podem representar riscos sanitários. Evitar a ocorrência de incêndios e a proliferação de animais peçonhentos (tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.); possibilitar a melhor visualização dos focos de mosquitos da dengue e zica para a devida eliminação.

3. Detalhamento do Objeto:

A finalidade da aquisição é para executar os serviços de roçagem e manter um ambiente harmonioso nas dependências e entornos das escolas. A necessidade da compra é:

- 1) Melhorar o aspecto da infraestrutura dos prédios quanto à manutenção e conservação das áreas verdes;
- 2) Propiciar condições de visibilidade aos usuários em toda a comunidade;
- 3) Promover o bem estar, a saúde e segurança dos usuários, pois os acúmulos de resíduos e de mato podem representar riscos sanitários;
- 4) Evitar a ocorrência de incêndios e a proliferação de animais peçonhentos (tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.);
- 5) Possibilitar a melhor visualização dos focos de mosquitos da dengue e zica para a devida eliminação.

4. Do Critério de Julgamento e da Modalidade de Contratação:

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do grupo.

5 - Da Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 14.133 de 2021 Artigo 74 inciso I. Aquisição de equipamentos, destinados a atender às necessidades desta Secretaria- que a despesa tem adequação- sendo constatado a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	VALOR R\$
04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000		188	
04.01.12.122.0008.2.064.443052.01.2100000		197	

6 - Dos Requisitos da Contratação e Sanções Administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

- Conforme termo de referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos de compra abrangem:

a) O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos conforme Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, entregando o material na Secretaria de Educação e Cultura, sito a Av. Dom Pedro I, 487, Centro – Rio Grande da Serra – SP no horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 de 2ª a 6ª feira, conforme especificações e quantitativos contidos na autorização de compra.

b) A entrega do material deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração designado para esse fim. No art. 117 da Lei nº 14.133/2021, onde será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que foi necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

c) A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostas, de conformidade com Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

d) O efetivo recebimento dos materiais somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

e) Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (meses) contra vícios e/ou defeitos de fabricação. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

- Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que::

a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) Descumprir ou cometer atos que desabone o contrato, entre outras infrações descritas em Lei.

7. Da empresa vencedora:

7.1 Será vencedora a empresa que oferecer menor preço desde que atendidas às especificações e detalhamento contido neste Termo de Referência.

7.2 A opção por este modelo de compra se deu em face do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, preservando a integridade qualitativa do objeto, e foram atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital .

8. Vigência:

8.1 Aquisição imediata e conforme autorização de fornecimento.

9. Condições de pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos materiais descritos em autorização de fornecimento e será feito mediante Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada no domicílio bancário por ela expressamente informado.

9.2 O valor da Nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, sem o que não será liberado para o respectivo pagamento. Em caso de divergência entre nota e serviço prestado, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias e estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer substituição.

9.3 O pagamento somente será efetivado após a entrega integral do objeto da compra, a quitação será de forma total em único pagamento, condicionado ao recebimento definitivo.

9.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada a documentação.

10- Obrigações da Contratada:

10.1 Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura em rigorosa observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o código de defesa do consumidor- Lei nº 8.078, de 1990;

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Administração substituir, corrigir ou reparar as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e Proposta;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 Não transferir à terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na proposta;

10.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. Controle de qualidade dos produtos licitados:

11.1 Os materiais deverão estar atendendo aos requisitos das normas da ABNT NBR 7918 de 09/2017, NR 6-12-15-17-21 sejam eles importados ou nacionais.

11.2 Durante o fornecimento do material de uso permanente a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra realizará a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), e demais características dos produtos entregues, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

11.3 Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade dos produto(s) que estiverem em desacordo com o Edital.

12. Do transporte e entrega:

12.1 O transporte dos produtos até o momento da entrega a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra deverá ocorrer em veículos da Contratada adequados a não danificar a carga.

12.2 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de envio da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas.

12.3 A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13 – Obrigação da Contratante:

13.1 Efetuar o pagamento devidos, forma e condições ora estipuladas.

13.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor da Ata de Registro de preços, no fornecimento do objeto contratados nos termos das disposições constantes no Termo de Referência .

13.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários a execução contratual .

13.4 A detentora deverá fornecer o material mediante determinação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Autorização do Fornecimento .

13.5 Na execução do contrato a detentora/contratada deverá cumprir fielmente as condições contidas no Termo de referência e conforme proposta do material oferecido .

13.6 Proceder a prestação de serviço conforme Autorização de Fornecimento em até 10 dias após recebimento do mesmo..

13-7 Reportar-se diretamente ao gestor do contrato, por via oficial, nas comunicações necessárias acerca da execução contratual.

14. Obrigações da contratada:

14.1 O contratado deverá fornecer os produtos licitados mediante determinação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Autorização de Fornecimento.

14.2 Na execução do contrato a detentora/contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Termo de Referência.

14.3 Proceder a entrega dos produtos conforme Autorização de Fornecimento em até 10 dias após recebimento do mesmo.

14.4 Reportar-se diretamente ao gestor do contrato, por via oficial, nas comunicações necessárias acerca da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Alessandra Amora Barchini

Secretaria de Educação e Cultura